

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PDB.
062.2026.5.6 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A -
PRODABEL E A EMPRESA GREENTECH
SUSTENTABILIDADE**

A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fernando Augusto Silva Lopes, CPF nº 069.555.516-20, presente o Diretor de Inclusão Digital, Alexandre de Castro, CPF nº 028.246.626-62 e a empresa **GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede na Rua Piedade, nº 454, Bairro Monte Verde, CEP 32.653-300, Betim/MG, CNPJ nº 58.253.336/0001-46, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Elienay Juan de Amorim, CPF nº 084.529.446-67, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sujeitando-se aos termos da Lei 13.303/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os parceiros, visando o desenvolvimento conjunto de ações relacionadas à gestão de resíduos eletroeletrônicos provenientes das atividades da PRODABEL, contemplando, também as seguintes atividades:
 - 1.1.1. Identificação e segregação dos resíduos eletroeletrônicos;
 - 1.1.2. Coleta, acondicionamento e transporte;
 - 1.1.3. Descaracterização de equipamentos e mídias, quando aplicável;
 - 1.1.4. Reutilização, recuperação, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada;
 - 1.1.5. Emissão dos certificados e documentos comprobatórios da destinação ambientalmente correta;
 - 1.1.6. Fornecimento de itens necessários à manutenção e ao funcionamento da Unidade de Inclusão Digital da PRODABEL, conforme disponibilidade e necessidade previamente acordadas entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Termo, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências, incluindo o Plano de Trabalho, Anexo I do presente Termo.

2.1.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I. Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto do presente instrumento ;
- II. Promover publicidade e transparência sobre as informações referentes a este Termo;
- III. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este instrumento;
- IV. Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;
- V. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária de seus funcionários envolvidos na execução do presente Termo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas fiscais e comerciais de sua responsabilidade, e de quaisquer outras decorrentes da execução do objeto deste Termo, inexistindo a possibilidade de transferência destes custos ou responsabilidade solidária entre os partícipes.
- VII. Observar as informações estabelecidas no Plano de Trabalho, cumprindo com as obrigações firmadas entre as partes.

2.1.2. São obrigações da PRODABEL:

- I. Apoiar a Greentech Sustentabilidade, nas ações que lhe couber, para alcance dos resultados previstos no objeto do presente Termo, conforme o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, orientando acerca de sua execução;
- II. Publicar o extrato deste Termo e respectivas alterações no Diário Oficial do Município (DOM);
- III. Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pela Greentech Sustentabilidade;
- IV. Realizar o monitoramento das ações previstas no objeto deste Termo de Cooperação e em seu Plano de Trabalho, avaliando os resultados e evidenciando a qualidade da execução do Termo;

- V. Analisar/propor eventuais solicitações de alteração deste instrumento, desde que apresentadas por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificadas e que não impliquem alteração do objeto;
- VI. Proceder a extinção deste Termo de Cooperação caso os vícios constatados quanto à execução do objeto aqui proposto não sejam sanados ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- VII. Cumprir com o disposto no objeto deste instrumento, garantindo sua utilização adequada.
- VIII. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto.

2.1.3. São obrigações da GREENTECH SUSTENTABILIDADE:

- I. Desenvolver, em conjunto com a Prodabel, o objeto deste Termo, observadas as metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, prestando informações, sempre que solicitado;
- II. Zelar pela qualidade das ações buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- III. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Prodabel sobre a execução do objeto, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, a documentos e informações relativos a este instrumento, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitado;
- IV. Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;
- V. Conhecer o Código de Conduta e Integridade da Prodabel, bem como seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, se comprometendo a respeitá-los, cumpri-los e fazê-los cumprir, no que couber.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma responsabilizar-se pelos seus custos decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.
- 3.2. Cada uma das partes arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Termo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução e atingimento do interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

- 4.1. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE, compromete-se a fazer constar identificação da Prodabel nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia relativos à execução desta parceria, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente;
- 4.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da Prodabel deverão ser aprovadas por sua Assessoria de Comunicação;
- 4.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
- 4.4. A Prodabel deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, a relação das parcerias ou congêneres celebrados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência deste presente Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes, por ajuste das ações previstas neste instrumento e em seu Plano de Trabalho, quando for o caso.
- 6.2. É vedada a alteração do objeto deste Termo, permitida a ampliação, redução, ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelas partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Poderá o presente Termo de Cooperação Técnica ser rescindido a qualquer tempo, desde que manifestada a comunicação por escrito no prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- 7.2. No caso de eventual rescisão deste Termo, as partes poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
- 7.3. Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 7.2, não restarão às partes quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Termo de Cooperação, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

- 8.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA - EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE

- 9.1. Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes serão de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

- 10.1. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE se compromete a conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 11.1. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 11.1.1. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- 11.2. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

- 11.3. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.
- 11.4. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 11.4.1. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.
- 11.5. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua extinção ou rescisão, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 11.5.1. Não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.
- 11.5.1.1. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 11.6. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE deverá notificar, imediatamente, à Prodabel no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11.6.1. A notificação não eximirá a GREENTECH SUSTENTABILIDADE das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11.6.2. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE ficará obrigada a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, em caso de descumprimento da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento.

- 11.7. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Prodabel para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a GREENTECH SUSTENTABILIDADE e a Prodabel, bem como entre a GREENTECH SUSTENTABILIDADE e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 11.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará à GREENTECH SUSTENTABILIDADE processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar as ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO AUGUSTO SILVA
LOPES
(06955551620)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em quinta-feira, 27 de agosto de 2026
às 17:55



Fernando Augusto Silva

Diretor-Presidente

PRODABEL

ALEXANDRE DE CASTRO
(02824662662)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em sexta-feira, 28 de agosto de
2026 às 16:59



Alexandre de Castro

Diretor de Inclusão Digital

PRODABEL

Elieenay Juan de Amorim
GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

- 1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer as diretrizes para a execução do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL e a GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, visando ao desenvolvimento de ações relacionadas à gestão ambientalmente adequada dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE) e demais resíduos tecnológicos provenientes das atividades da PRODABEL, compreendendo coleta, transporte, descaracterização, triagem, reciclagem, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Plano de Trabalho tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. RESPONSABILIDADES DA PRODABEL

- 3.1. Disponibilizar os resíduos eletroeletrônicos considerados inservíveis para coleta, devidamente separados e condicionados.
- 3.2. Disponibilizar local adequado para armazenamento temporário dos resíduos até sua retirada;
- 3.3. Permitir o acesso da equipe da GREENTECH SUSTENTABILIDADE às dependências da empresa para realização das atividades previstas, observadas as normas internas de segurança;
- 3.4. Acompanhar a execução das atividades e validar a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada.
- 3.5. Receber e aplicar os materiais de consumo e insumos fornecidos pela GREENTECH SUSTENTABILIDADE exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela Unidade de Inclusão Digital.

4. RESPONSABILIDADES DA GREENTECH SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Executar a coleta, transporte, triagem, descaracterização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos disponibilizados pela PRODABEL.
- 4.2. Manter todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários à execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho.

- 4.3. Emitir Certificados de Destinação Final (CDF), Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), quando exigíveis, e demais documentos comprobatórios.
- 4.4. Garantir a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até sua destinação final.
- 4.5. Disponibilizar, quando solicitado, relatórios periódicos contendo informações sobre os quantitativos coletados, reciclados e destinados, bem como os respectivos indicadores ambientais.
- 4.6. Fornecer materiais e insumos e demais itens necessários à manutenção e ao funcionamento da Unidade de Inclusão Digital da PRODABEL, observadas as necessidades da unidade e a disponibilidade da GREENTECH. O fornecimento previsto possui natureza exclusivamente institucional e socioambiental, não caracterizando remuneração, contraprestação financeira ou qualquer forma de relação comercial pelos resíduos disponibilizados pela PRODABEL.
- 4.7. Sempre que possível, apoiar ações de educação ambiental e conscientização sobre descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos.

5. ETAPAS DE ATUAÇÃO

- 5.1. Definição dos responsáveis técnicos;
- 5.2. Levantamento dos resíduos existentes;
- 5.3. Alinhamento dos procedimentos operacionais;
- 5.4. Coleta dos resíduos eletroeletrônicos;
- 5.5. Transporte em conformidade com a legislação aplicável;
- 5.6. Triagem, descaracterização e processamento dos materiais;
- 5.7. Destinação ambientalmente adequada por meio de reciclagem, reaproveitamento ou disposição final dos rejeitos;
- 5.8. Emissão dos certificados de destinação;
- 5.9. Avaliação dos resultados alcançados;
- 5.10. Identificação de oportunidades de melhoria contínua na gestão dos resíduos.

6. METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

- 6.1. Destinar ambientalmente 100% dos resíduos eletroeletrônicos disponibilizados pela PRODABEL;
- 6.2. Emitir documentação comprobatória para todas as remessas realizadas;
- 6.3. Realizar coletas periódicas conforme demanda da PRODABEL;
- 6.4. Garantir rastreabilidade integral dos resíduos desde a coleta até a destinação final;
- 6.5. Atender integralmente à legislação ambiental e às exigências dos órgãos de controle;
- 6.6. Disponibilizar relatórios técnicos contendo os quantitativos destinados, materiais reciclados, índices de recuperação e estimativas dos benefícios ambientais obtidos.
- 6.7. Apoiar o funcionamento contínuo da Unidade de Inclusão Digital.

7. VALOR

7.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as Partes para execução do presente Plano de Trabalho.

8. AMPARO LEGAL

- Lei Federal 13.303/2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO AUGUSTO SILVA
LOPES
(06955551620)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em sexta-feira, 28 de agosto de 2026
às 10:54



Fernando Augusto Silva Lopes
Diretor- Presidente
PRODABEL

ALEXANDRE DE CASTRO
(02824662662)
Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5
Em sexta-feira, 28 de agosto de
2026 às 10:22



Alexandre de Castro
Diretor de Inclusão Digital
PRODABEL

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIENAY JUAN DE AMORIM
Data: 24/08/2026 17:50:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elienay Juan de Amorim
GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, doravante denominada Parceira, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Elienay Juan de Amorim, CPF nº 084.529.446-67 se obriga a não divulgar e/ou utilizar indevidamente, sem autorização, os dados e informações da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL a que tenha acesso em virtude da execução do Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. As estipulações e obrigações constantes do presente Termo serão aplicadas a toda e qualquer Informação Confidencial que seja revelada à GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, pela execução do objeto aqui especificado;
2. Para os fins deste Termo, "Informação Confidencial" significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que lhe seja revelada.
3. Neste ato, a GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA se compromete e se obriga a utilizar as informações confidenciais recebidas, exclusivamente para os propósitos deste Termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
4. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA se compromete e se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Prodabel.
5. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio da Prodabel. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, pelos empregados da GREENTECH SUSTENTABILIDADE que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos deste Termo.
 - 5.1. Tais empregados serão devidamente avisados pela GREENTECH acerca da natureza confidencial de tal informação, estando vinculados aos termos do presente Termo.
6. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA se responsabiliza por eventuais divulgações efetuadas por seus empregados ou representantes.

7. A GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.
8. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da Prodabel, devendo a GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, eliminar todas e quaisquer cópias eventualmente existentes que contenham evidências de históricos a partir do momento em que o contrato for finalizado.
9. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade torna a GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA sujeita às penalidades previstas em lei.
10. Falhas, eventuais erros e omissões identificadas nas informações ora disponibilizadas deverão ser reportadas à Prodabel.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
ELIENAY JUAN DE AMORIM
Data: 24/08/2026 17:44:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elienay Juan de Amorim
GREENTECH SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA